

EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO GERENCIAL E PRODUÇÃO DE INSUMOS TÉCNICOS - PROJETO FORTALECIMENTO DE CAPACIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LOCAL – CNM/PNUD.

EDITAL Nº.: 17/2010.

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº.: 17/2010.

PREAMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 1, de 15 de janeiro de 2010, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, destinada à contratação empresa especializada em consultoria para a coordenação e acompanhamento gerencial e produção de insumos técnicos – projeto CNM/PNUD, de acordo com as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM** e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega de envelope único com proposta e documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: até as 9h50 do dia 06/10/2010

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: às 10h do dia 06/10/2010

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link <<http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>> ou na sede da CNM, mediante apresentação de CD ou *pen drive* para gravação, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital objetiva a contratação de empresa especializada em consultoria para Coordenação e Acompanhamento gerencial e produção de insumos técnicos ao projeto Fortalecimento de Capacidades para o Desenvolvimento Humano Local com os seguintes produtos:

PRODUTO 1. Construção das estratégias e ferramentas de monitoramento do projeto para a coordenação das instituições parceiras (PNUD-CNM);

- Organização das **reuniões de coordenação mensais** com a proposição da pauta, elaboração de material orientador, registro dos encaminhamentos e monitoramento dos resultados esperados;
- Integração e interação das ações do projeto com as diversas áreas técnicas da **Confederação Nacional de Municípios**, além do diálogo sobre os avanços para a diretoria da entidade (indicação dos resultados internos para entidade);
- Organização, relatório e aprovação do documento final de reuniões com o **comitê gestor**.

PRODUTO 2. Promoção de parcerias estratégicas orientadas para os resultados municipais.

- Construção junto ao PNUD de uma estratégia de parcerias para o alcance dos resultados previstos nos projetos;
- Monitoramento das parcerias com relatório da situação mensal com parceiros externos (descrição de encaminhamentos das reuniões e indicação de atuação em plano de trabalho).

PRODUTO 3. Análise gerencial mensal do projeto, indicando a situação quanto aos seguintes itens:

- Atualização dos Acontecimentos do Projeto.
- Atualização dos Riscos dos Projetos.
- Atividades e Resultados Alcançados frente ao Plano de Trabalho.
- Atualização das Lições Apreendidas Anual.
- Atualização do Monitoramento do Projeto.
- Acompanhamento Orçamentário.
- Plano de atividades e insumos para o mês subsequente.
- Descrições Gerais - visitas técnicas aos municípios caso solicitadas pela coordenação e aspectos gerais a serem observados.

PRODUTO 4. Proposição de recomendações metodologia com vistas ao alinhamento dos processos em direção aos resultados previstos nos Planos Estratégicos Municipais;

- Estudo dos cadernos metodológicos para esclarecimentos nos relatórios mensais quando necessários.
- Formulação e adequação de capacitações e oficinas de gestão de conhecimento.
- Desenvolvimento de estratégias e assistência a organização interna da equipe do projeto com vistas a execução das ações previstas (adequação organograma, catálogo de materiais, comunicação, etc)
- Acompanhamento suplementar as ações dos agentes locais.

PRODUTO 5. Construção e revisão de conteúdos essenciais para a informação e formação do público beneficiário do projeto.

- Elaboração de estratégias de inclusão, participação e gestão integrada.
- Revisão das cartilhas, guias e publicações dos consultores.
- Sugestões sobre esboços de publicações e acompanhamento de sua produção.

1.2 Os serviços deverão ser executados nos municípios atendidos e nas dependências da CNM, em Brasília/DF, até o prazo de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 O Coordenador do Projeto ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos, que contará com o apoio de profissionais especificamente mobilizados para o objeto do Convênio CNM/PNUD 2010.

1.4 A empresa proponente deverá disponibilizar um profissional que atenda às seguintes qualificações, objeto de contratação.

1. Experiência em coordenação ou direção no movimento municipalista;
2. Formação de nível superior;
3. Disponibilidade de viagem;
4. Publicações de cartilhas, artigos ou similares na área de gestão municipal.

1.5 A demonstração da conclusão de graduação, deve ser feita mediante cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso expedida por unidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.6 A demonstração da experiência profissional deve ser feita mediante qualquer documento idôneo, especialmente, por certidão do órgão ou por demonstração contratual.

1.7 A demonstração de conhecimento específico deve ser comprovada por currículo, ou estudo publicado, curso realizado ou ministrado na área.

1.8 Todos os documentos relativos ao item de qualificação deverão ser apresentados no momento da contratação.

1.9 Os trabalhos serão apresentados em forma de relatório analítico mensal das ações do convênio.

1.10. Para os serviços constantes neste edital, a Confederação Nacional de Municípios – CNM, poderá investir até o valor máximo estimado em **R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br, aos cuidados da Comissão Seleção, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando razão social, endereço, telefone/fax e *e-mail* para contato.

2.2 As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Seleção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador, deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor

recurso administrativo, assinar a ata da sessão; enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no Anexo II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo V ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 As empresas proponentes devem garantir o acompanhamento dos serviços frente às determinações contratuais *in loco*, e ter o ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4.3 Apresentada à proposta, se sujeita o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CNM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

4.4 Não poderão participar desta seleção, as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.5 Não poderão participar desta seleção, os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte.

4.6 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão inabilitadas.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de preço, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Seleção da CNM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

5.2 É importante que **dentro de um envelope maior** as empresas coloquem **dois envelopes menores**:

- a) 1 (um) com a proposta de preço;
- b) 1 (um) com a documentação para habilitação.

5.3 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a **proposta de preço**, classificando os proponentes. Somente será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 5.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A CNM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

5.7 Os envelopes de habilitação, não abertos, serão devolvidos aos licitantes, após a conclusão do processo licitatório ou entregues aos licitantes na sessão de julgamento, caso todos os proponentes renunciem ao direito de recurso.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Seleção em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

6.2 O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

6.3 A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelope único, respeitando o previsto no item 5.1 deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CONVITE Nº 17/2010

PROPONENTE:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

7.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 7.3 a 7.3.3.

7.3 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.1 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.2 Documentos referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1.
- b) Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.
- c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - anexo IV.

7.3.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Seleção não autenticará documentos.

7.5 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

7.6 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

7.7 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7.8 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.1.2 Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;

8.1.3 Modalidade e nº. da seleção;

8.1.4 Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

8.1.5 Valores atinentes ao objeto desta seleção, apresentando o preço mensal e total, expressos em moeda corrente nacional;

8.1.6 Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

8.1.7 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

8.1.8 Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

8.2 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

8.3 Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

8.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

8.5 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.6 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

8.7 A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Seleção fará a inversão do procedimento abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes e abrirá o Envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme permite o artigo 13 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Nacional de Municípios.

9.2 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 7, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentar preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto a preços inexequíveis.

9.3 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

9.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço global.

9.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representado na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria-Executiva da CNM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 12, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3 A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir seu cumprimento.

13. DO CONTRATO

13.1 A vencedora da presente seleção assinará o contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

13.2 Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.4 Será de 15 (quinze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de Consultoria a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura.

13.5 Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

14.2 Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

14.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 Será facultado à Comissão de Seleção ou à Autoridade Competente, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes ou às pessoas

físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

14.5 A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

14.6 À CNM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

14.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela Consultoria - Projeto Fortalecimento de Capacidades para Desenvolvimento Humano local 3.8.1.0.01.0055 do Plano de Contratações da CNM para 2010.

14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.10 Integram este Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO);
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO);
- d) Anexo IV - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO);
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO);
- f) Anexo VI – Proposta de Preço (MODELO).

14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Seleção, por meio do fax (61)2101-6645, ou do e-mail: comissao.permanente@cnm.org.br.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2010.

Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente da CNM

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / 2010

Processo nº. 17/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) E A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.703.157/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO ROBERTO ZIULKOSKI**, cadastrado no CPF sob o nº. 150.980.100-63 e portador do RG nº. 2001772132 SSP/RS, residente na cidade de Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Carteira de identidade nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite nº. 17/2010, Tipo Menor Preço, Processo nº. 17/2010** de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação empresa especializada em consultoria para a coordenação e acompanhamento gerencial e produção de insumos técnicos – projeto CNM/PNUD ao projeto Fortalecimento de Capacidades para o Desenvolvimento Humano Local com os seguintes produtos:

PRODUTO 1. Construção das estratégias e ferramentas de monitoramento do projeto para a coordenação das instituições parceiras (PNUD-CNM);

- Organização das **reuniões de coordenação mensais** com a proposição da pauta, elaboração de material orientador, registro dos encaminhamentos e monitoramento dos resultados esperados;
- Integração e interação das ações do projeto com as diversas áreas técnicas da **Confederação Nacional de Municípios**, além do diálogo sobre os avanços para a diretoria da entidade (indicação dos resultados internos para entidade);
- Organização, relatório e aprovação do documento final de reuniões com o **comitê gestor**.

PRODUTO 2. Promoção de parcerias estratégicas orientadas para os resultados municipais.

- Construção junto ao PNUD de uma estratégia de parcerias para o alcance dos resultados previstos nos projetos;
- Monitoramento das parcerias com relatório da situação mensal com parceiros externos (descrição de encaminhamentos das reuniões e indicação de atuação em plano de trabalho).

PRODUTO 3. Análise gerencial mensal do projeto, indicando a situação quanto aos seguintes itens;

- Atualização dos Acontecimentos do Projeto;
- Atualização dos Riscos dos Projetos;
- Atividades e Resultados Alcançados frente ao Plano de Trabalho;
- Atualização das Lições Apreendidas Anual;
- Atualização do Monitoramento do Projeto;
- Acompanhamento Orçamentário;
- Plano de atividades e insumos para o Mês Subseqüente.
- Descrições Gerais - visitas técnicas aos municípios caso solicitadas pela coordenação e aspectos gerais a serem observados

PRODUTO 4. Proposição de recomendações metodologia com vistas ao alinhamento dos processos em direção aos resultados previstos nos Planos Estratégicos Municipais;

- Estudo dos cadernos metodológicos para esclarecimentos nos relatórios mensais quando necessários.
- Formulação e adequação de capacitações e oficinas de gestão de conhecimento;
- Desenvolvimento de estratégias e assistência a organização interna da equipe do projeto com vistas a execução das ações previstas (adequação organograma, catálogo de materiais, comunicação, etc.)
- Acompanhamento suplementar as ações dos agentes locais.

PRODUTO 5. Construção e revisão de conteúdos essenciais para a informação e formação do público beneficiário do projeto.

- Elaboração de estratégias de inclusão, participação e gestão integrada.
- Revisão das cartilhas, guias e publicações dos consultores.
- Sugestões sobre esboços de publicações e acompanhamento de sua produção.

1.2 Os serviços deverão ser executados nos municípios atendidos e nas dependências da CNM, em Brasília/DF.

1.3 Os trabalhos serão apresentados em forma de relatório analítico mensal das ações do convênio.

1.4 O Coordenador do Projeto ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos, que contará com o apoio de profissionais especificamente mobilizados para o objeto do Convênio CNM/PNUD 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor total de R\$ _____ (.....), pagos em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ (.....) mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades desenvolvidas no período.

2.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isso, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, do responsável indicado pela CNM.

2.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CNM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica 3.8.1.0.01.0055 do Plano de Contratações da CNM para 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá a CNM, como CONTRATANTE:

6.2 Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregado designado para tal fim pela CONTRATADA;

6.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;

6.5 Acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho;

6.6 Analisar os produtos entregues e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;

6.7 Efetuar os pagamentos na data prevista no contrato, segundo o cumprimento, pela CONTRATADA, dos produtos vinculados a cada desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Contratar o profissional que atenda às exigências de qualificação com experiência em coordenação ou direção no movimento municipalista e formação de nível superior, conforme consta do Edital de Seleção.

7.2 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da CNM;

7.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica;

7.4 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;

7.5 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;

7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

7.7 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.8 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CNM, quando for o caso;

7.9 Arcar com todas as despesas de viagens, hospedagem, transporte, diárias e alimentação.

7.10. Apresentar a CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico mensal das ações do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – SUPERVISÃO

8.1 O Coordenador do Projeto ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos, que contará com o apoio de profissionais especificamente mobilizados para o objeto do Convênio CNM/PNUD 2010.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o CONTRATADO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

9.3 A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

9.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

9.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1 Fazem parte deste instrumento o edital, a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

Paulo Roberto Ziulkoski

Presidente

Contratada

CNPJ

Testemunhas

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Edital de CONVITE nº. 17/2010.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº. 17/2010 instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº. 17/2010.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº. 17/2010**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 17/2010.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal,, portador do RG nºe
inscrito no CPF sob nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze
anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Edital de CONVITE nº. 17/2010.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ sob o nº sediada
na....., por intermédio de seu representante legal, declara
expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro
de 2006, e participação no **CONVITE nº. 17/2010**, sob as penas da lei, que esta empresa é
considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

Brasília de de 2010.

.....
Assinatura do representante legal

Edital de CONVITE nº. 17/ 2010.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA REFERENTE EDITAL Nº. 17/2010	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Inscrição Estadual:	
Descritivo	Valor Total (R\$)
Consultoria no acompanhamento gerencial e produção de insumos técnicos ao projeto Fortalecimento de Capacidades para o Desenvolvimento Humano Local, conforme Produtos descritos no item 1 do Edital.	
Valor por extenso:	
Validade da proposta:	
_____ Representante Legal	